



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/LCBH/SBBH/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA E EXTRA MANUTENÇÃO DO SISTEMA CIVIL DO AEROPORTO DE BELO HORIZONTE/PAMPULHA – CARLOS DRUMOND DE ANDRADE – SBBH – POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS SOB DEMANDA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/03/2016 às 09:00 horas.
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/03/2016 às 09:00 horas.
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/03/2016 às 14:00 horas.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - e-mail: licitabh@infraero.gov.br
 - fax: (0xx31) (3615-9515)
 - fone: (0xx31) (3615-9710)
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO: R\$ 20,00 (vinte reais)
- A INFRAERO utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2009, publicado no DOU nº 226 de 26/11/2009, seção 3, pág. 71.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Centro de Suporte Técnico-Administrativo de Belo Horizonte
Coordenação de Licitações
Rua Líder, 197 – Bairro Aeroporto – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.270-480
Fone: (0xx31) 3615-9710 - Fax: (0xx31) 3615-9515
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

LCBH-1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/LCBH/SBBH/2016

CAPUT – COMUNICAÇÃO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS
2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3. DA PROPOSTA DE PREÇOS
4. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO MELHOR LANCE
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PRAZO CONTRATUAL
7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
8. DA FONTE DE RECURSOS

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

9. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
10. DA PARTICIPAÇÃO
11. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
12. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
13. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
14. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA COMPETITIVA
15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
16. DO JULGAMENTO
17. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
18. DOS PAGAMENTOS
19. DO REAJUSTE DE PREÇO
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

Jurídica	Licitações

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- II. CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO (MODELO)
- III. MINUTA DO CONTRATO (MODELO)
- IV. TERMO DE REFERÊNCIA
 - ADENDO I - TABELAS DESCRITIVAS
 - ADENDO II - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS – ORÇAMENTO ESTIMADO
 - ADENDO III - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS
- V. ORÇAMENTO ESTIMADO
 - A – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
 - B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ADICIONAL II
- VI. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MODELO)
(disponibilizado no site: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao)
 - A – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
 - B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -ADICIONAL II
- VII. MANUAL DE PROCEDIMENTOS - SESMT (disponibilizado no site: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao)
- VIII. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- IX. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA
- X. PROTOCOLO DE ENTREGA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/LCBH/SBBH/2016

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, tendo em vista o que consta do Processo da Pasta de Encaminhamento de Correspondência – PEC nº 4258 /01 e o Ato Administrativo nº 54/LCBH(LCBH-1)/2016, de 23 de fevereiro de 2016, de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, destinada a contratação do objeto citado no subitem 1.1, Seção I – Das Disposições Específicas deste Edital.

O presente padrão de edital foi aprovado, nos termos do § Único, art. 38 da Lei nº 8.666/1993 c/c o inc. I, art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, pelo seu Órgão Jurídico por meio do Parecer nº 098/DJC/2015, de 27 de fevereiro de 2015, arquivado na PEC 30275/01, correspondente a minuta de edital padrão para Serviços Contínuos de Manutenção – Acordo de Níveis de Serviço.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

1.1. O objeto da presente licitação, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA E EXTRA MANUTENÇÃO DO SISTEMA CIVIL DO AEROPORTO DE BELO HORIZONTE/PAMPULHA – CARLOS DRUMOND DE ANDRADE – SBBH – POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS SOB DEMANDA**, de conformidade com o Termo de Referência dos Serviços e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

- a) sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao; ou
- b) na Coordenação de Licitações, localizada no Centro de Suporte Técnico-Administrativo, situado na Rua Líder, 197 – Bairro Aeroporto em Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (anexo III);
 - b.1) a empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital;
 - b.2) após a entrega do Edital, a área Financeira da Infraero emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que será encaminhado pela

Jurídica	Licitações

INFRAERO ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega;

- b.3) a ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

NOTA: Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observarão os procedimentos constantes na alínea “b” do subitem 1.2.

- 1.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitabh@infraero.gov.br, ou por correspondência dirigida ao PREGOEIRO, na Coordenação de Licitações, localizado no Centro de Suporte Técnico-Administrativo, em Belo Horizonte/MG, ou pelo fac-símile nº (0**31) 3615-9515, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados nos sites <http://www.infraero.gov.br/p> e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado “REGULAMENTO”, publicado no Diário Oficial da União, de 29/06/2009, seção I págs. 54 a 66, pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846, de 01º/08/2013, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores;
- 2.2. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO;
- 2.3. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.
- 2.4. Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. A licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS **com o valor SIMBÓLICO**, na moeda Real, equivalente ao Percentual de Desconto Global, o qual será aplicado sobre o valor da prestação dos serviços contínuos e, ainda, sobre o Adicional II, referente ao fornecimento de materiais técnicos, sob demanda, subcontratação de serviços específicos e disponibilização sob demanda de equipamentos e ferramentas especiais de apoio, conforme a tabela de conversão constante do subitem 3.1.1, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

Jurídica	Licitações

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- a.1) Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

3.1.1. Por se tratar de uma licitação onde será ofertado o Percentual de Desconto e o sistema eletrônico é projetado para eleger como vencedora a menor proposta em Reais (R\$), foi estabelecida uma tabela de conversão onde a menor proposta em REAL (R\$) corresponderá ao maior Percentual de Desconto. Assim, as propostas, bem como os lances, deverão utilizar o valor simbólico, correspondente ao Percentual de Desconto a ser ofertado, conforme a seguinte tabela:

VALOR EM R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
100,00	0,00
99,99	0,01
99,98	0,02
99,97	0,03
.....
99,00	1,00
98,50	1,50
97,00	3,00
.....

- a) A diferença de R\$ 100,00 para qualquer valor abaixo do mesmo corresponderá ao Percentual de Desconto ofertado. Para melhor esclarecimento, seguem abaixo, exemplos de proposta/lance:
- Exemplo 1 - Valor simbólico de 99,22 equivale ao Percentual de Desconto de 0,78%.
 - Exemplo 2 - Valor simbólico de 98,44 equivale ao Percentual de Desconto de 1,56%.

- 3.2. A proposta deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria;
- 3.3. A licitante deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.4. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;

3.5. O valor global máximo que a INFRAERO admite para esta licitação é de R\$ 3.182.524,83 (três milhões cento e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), sendo:

3.5.1. 92.101,62 (noventa e dois mil cento e um reais e sessenta e dois centavos) para prestação dos serviços contínuos pelo período de 30 (trinta) meses;

3.5.2. 419.476,13 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e setenta e seis reais e treze centavos) para o Adicional II, referente ao fornecimento de materiais técnicos, sob demanda, subcontratação de serviços específicos e disponibilização sob demanda de equipamentos e ferramentas especiais de apoio.

3.5.3. O valor estimado indicado no subitem 3.5.1 corresponde a 86,82% (oitenta e seis vírgula oitenta e dois por cento) e o previsto no subitem 3.5.2 corresponde a 13,18% (treze vírgula dezoito por cento), do valor global da contratação previsto no subitem 3.5 deste Edital.

Nota: A proporcionalidade disposta no subitem 3.5.3 acima deverá ser mantida após a fase de lances/negociação da licitação.

3.5.4. No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas:

a) Para os serviços: 46,86% de Encargos Sociais, 14,62% de Margem de Contribuição e 18,75% de Encargos Tributários;

3.6. A LICITANTE deverá, na elaboração de sua PROPOSTA DE PREÇOS, ter como parâmetro o orçamento da INFRAERO para o objeto licitado, conforme Anexo V deste Edital;

3.7. Será admitida a subcontratação de serviços específicos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sob demanda, seguindo as orientações contidas no neste Edital e em seus anexos, restrita, contudo ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.7.1. é vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO MELHOR LANCE

4.1. A(s) licitante(s) detentora(s) do(s) melhor(es) lance(s) ou valor(es) negociado(s) – Arrematante(s), deverão encaminhar, na forma e prazo definido no subitem **14.19** da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, além dos documentos elencados no item **15** da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, os seguintes documentos:

a. Planilha de Custos e Formação de Preços de Serviços Contínuos para o período de 30 (trinta) meses (Anexo **VI.A**). A LICITANTE deverá ter por base o seu

Jurídica	Licitações

desconto ofertado/negociado, não podendo majorar o tempo previsto para execução dos serviços ou alterar a quantidade de ordens de serviço;

- b. Planilha de Custos e Formação de Preços - Adicional II (Anexo **VI.B**), com percentual de desconto incidindo sobre todos os itens da planilha;

Nota 1: Conforme disposto no subitem 3.5.3 e sua Nota, a licitante deverá observar que os preços finais a serem apresentados após a fase de lance/negociação da licitação, deverão respeitar a seguinte proporcionalidade:

1. Serviços Contínuos: 86,82% (oitenta e seis vírgula oitenta e dois por cento);
2. Adicional II: 13,18% (treze vírgula dezoito por cento).

Nota 2: O percentual indicado para o Adicional II deverá ser aplicado linearmente em toda a planilha disposta no Anexo **VI.B**.

Nota 3: A licitante deverá apresentar tão somente a aba RESUMO e as abas ADII da Planilha de Custo e Formação de Preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA elencadas na Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, para habilitar-se no certame, a licitante detentora da oferta mais vantajosa (após a fase de lances) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (modelo - Anexo **I**):
- a.1) relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
 - a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
 - a.3) declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
 - a.4) indicação da Categoria Sindical que os empregados são filiados. Juntar cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria, sendo que a falta deste documento não ensejará a desqualificação da licitante;
 - a.5) declaração da licitante de que irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, indicada no subitem **3.2**, como sendo a dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;

Jurídica	Licitações

- a.6) declaração da licitante de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, e de que a licitante não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **10.4** do Edital.
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo **VIII**;

5.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da localidade da sede da LICITANTE, em vigor;
- b) atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de manutenção civil de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, que comprove(m):
- b.1) Manutenção do sistema civil, compreendendo os subsistemas de pavimentação e edificações;
- b.2) execução da atividade pelo período total de, no mínimo, 3 (três) anos;
- b.2.1) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- b.2.2) os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- b.2.3) para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.
- c) comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura desta licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para

órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de serviços, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

- c.1) Manutenção do sistema civil, compreendendo os subsistemas de pavimentação e edificações;
- d) quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá ser disponibilizado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação relacionada no(s) atestado(s), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
 - d.1) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços, os quantitativos executados e declaração da(s) emitente(s) do(s) atestado(s) de que os serviços foram executados a contento.
- e) fica dispensado do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, o atestado em nome da LICITANTE que teve sua isenção declarada pelo respectivo conselho;
- f) Atestado de Visita passado pela INFRAERO, em nome da LICITANTE, de que esta, através de seu representante, visitou os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de abertura da licitação;
 - f.1) Para visita aos locais de execução dos serviços, a LICITANTE deverá agendar com o Sr. Guilherme Henrique Costa Mendes/ Gustavo Vírgilio Simões, na Coordenação de Manutenção, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª à 6ª feira (dias úteis), podendo comunicar-se pelo telefone nº (0xx31) 3490-2108/2105;
 - f.2) a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Jurídica	Licitações

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo contratual será de 30 (trinta) meses, contado a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, como preconizado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II do art. 111 do REGULAMENTO, desde que atendidas as condições que propiciaram a classificação da proposta da LICITANTE e sua habilitação no procedimento licitatório;

6.1.1. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU) e apresentação do Termo de Compromisso assegurando à Infraero a apresentação da garantia de execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a assinatura do Contrato, bem como efetuar eventuais ajustes/correções detectadas na análise da referida garantia.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a ADJUDICATÁRIA a:

7.1.1. providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, e entregar na área de Contratos e Convênios da Infraero, Garantia de Cumprimento do Contrato, com as coberturas indicadas no subitem **7.1.2**, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência de 30 (trinta) meses, acrescido de 90 (noventa) dias para recebimento dos serviços, numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

a.1) a Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da INFRAERO. Conforme a opção definida pela INFRAERO, o Contratado deverá proceder da forma especificada abaixo:

a.1.1) pagamento de Boleto Bancário: solicitar ao Gestor do Contrato o Boleto Bancário para pagamento da Garantia Caucionária;

a.1.2) depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da INFRAERO pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:

a.1.2.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente nº 420968-0 da agência 3307-

3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são:

1º: CNPJ do contratado;

2º: nº da dependência, com 3 dígitos: 161;

3º: Código 96840B;

a.1.2.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a INFRAERO poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10.

- b) Títulos da Dívida Pública, emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem ser revestidos de liquidez, livremente negociados no mercado de valores mobiliários e sua titularidade estar gravada em nome da empresa e, ainda, ser apresentado junto com um documento emitido pelo banco custodiante dando exclusividade de venda ou dos recursos provenientes da venda do título à Infraero, em caso de não cumprimento contratual.
- c) Fiança Bancária (Modelo Anexo **II**);
- d) Seguro – Garantia de acordo com as disposições da Circular Susep nº 477, de 30/09/2013.

7.1.1.1. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (INFRAERO);
- d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

7.1.1.2. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a INFRAERO como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

7.1.1.3. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “*pro rata*”

tempore” pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o Anexo **III** deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à Tesouraria da INFRAERO;

- 7.1.1.4. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a LICITANTE CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 7.1.2. A garantia a que se refere o subitem **7.1.1** deste Edital deverá assegurar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contraídas no Contrato decorrente desta licitação, bem assim a: ressarcir à CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de rescisão contratual unilateral e injustificada; cobrir obrigações trabalhistas não honradas pela CONTRATADA, cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE; ressarcir a CONTRATANTE de valores pertinentes à condenação definidas pela Justiça do Trabalho por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;
- 7.1.3. A adjudicatária deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária (modelo **Anexo IX**).
- 7.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo do **Anexo III** deste Edital;
- 7.2.1. O prazo de que trata o subitem **7.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO;
- 7.3. É facultado à INFRAERO, quando a ADJUDICATÁRIA não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos ou não apresentar a garantia de execução do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições previstas no Edital, ou propor a autoridade competente revogar a presente licitação;
- 7.4. Na hipótese da licitante não estar instalada no local da prestação dos serviços deverá abrir um escritório ou filial nesta localidade, no prazo máximo de sessenta dias corridos, registrado na forma da lei, contado a partir da data de assinatura do Contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração. O não atendimento desta exigência ensejará a rescisão contratual por justa causa, ficando ainda sujeita às penalidades previstas neste Edital e seus Anexos;
- 7.5. A ADJUDICATÁRIA deverá atender aos termos da Portaria n.º 3.214, de 08 de julho de 1978, em suas Normas Regulamentadoras n.º 4 e 5 (Comissão Interna de

Prevenção de Acidentes), contratando profissional(is) especializado(s) para atender a legislação vigente. Tal(is) profissional(is) deverá (ão) exercer(em) suas funções em conjunto com o SSSH/INFRAERO, vedado o desvio de função, conforme determina a lei;

- 7.6. A ADJUDICATÁRIA deverá atender à NR n.º 07, da Portaria n.º 024 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, publicada no DOU, de 30.12.94 e o previsto no Manual de Procedimentos de Medicina e Segurança do Trabalho, Anexo **VII** deste edital;
- 7.7. Atender ao disposto nos subitens **10.5.1 e 10.5.2** deste Edital, observando, ainda, o que dispõe o subitem **10.5.3**.

8. DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da INFRAERO, alocado no Código Orçamentário nº 31105028-9 - Centro de Custo nº 20513-0.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

9. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 9.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 9.1.1. a licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 9.2. Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

10. DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no país, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, e que esteja devidamente credenciada no aplicativo Licitações-e, na forma definida pelo item **9** deste Edital;
- 10.2. O representante da LICITANTE deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa, em face das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Jurídica	Licitações

10.3. A LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

10.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

10.4. Não poderá participar da presente licitação:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO;
- d) empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;
- e) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) empresa submissa a concurso de credores;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO;
- h) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - h.1) caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa LICITANTE será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/1993.
- i) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- j) cooperativas de mão-de-obra, conforme vedação da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, em 05/06/2003;
- k) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto nº 3.000, de 19/03/1999.

Jurídica	Licitações

- 10.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e

- 11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no país;
- 11.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a LICITANTE deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e;
- 11.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 11.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 11.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à INFRAERO ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 11.6. A LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 11.7. O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, na forma eletrônica.

12. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 12.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da INFRAERO, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “Licitações Eletrônicas”, constante da página eletrônica da INFRAERO, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br/>, “clitando” no ícone “LICITAÇÕES”, link “Licitações Eletrônicas”;
- 12.2. A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 12.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da INFRAERO, <http://www.infraero.gov.br/>, “clitando” no ícone “LICITAÇÕES”, link “**Licitações Eletrônicas**” e, depois, em “Acesso Identificado”;
- 12.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 12.5. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 13.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA COMPETITIVA

- 14.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá o que se segue:
- a) Abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 14.2. Observado o estabelecido no subitem precedente e nos subitens **21.5 a 21.8** deste Edital, será desclassificada a LICITANTE que:

Jurídica	Licitações

- a) apresentar PROPOSTA DE PREÇOS em desacordo com qualquer exigência deste Edital;
 - b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais;
- 14.3. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes;
- 14.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 14.4.1. A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor simbólico ofertado para a execução do objeto da licitação;
 - 14.4.2. nas situações onde duas ou mais LICITANTES apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem **14.2** deste Edital.
- 14.5. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da INFRAERO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 14.6. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então, as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 14.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 14.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido pela LICITANTE ofertado e registrado no sistema;
- 14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
- 14.9.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem **14.9** serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 14.10. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 14.11. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 14.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

- 14.13. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 14.13.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.13.2. O PREGOEIRO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 14.13.2.1. Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 14.13.3. Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra LICITANTE em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
- 14.13.4. No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem **14.13.2** e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o PREGOEIRO deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance;
- 14.13.5. Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do item;
- 14.13.6. O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.13.7. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.
- 14.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos constantes no subitem **14.13**, se for o caso, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

- 14.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES;
- 14.16. Caso declarada vencedora da etapa de lances, a LICITANTE deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial;
- 14.17. No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 14.18. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;
- 14.18.1. O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 14.19. Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá como segue:
- consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora do melhor lance ou valor negociado, no SICAF, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem **15.1** deste Edital;
 - consulta por meio eletrônico *INTERNET* da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem **15.2** deste Edital;
 - solicitação, por meio do sistema eletrônico, à(s) licitante(s) detentora(s) do melhor(es) lance(s) ou valor(es) negociado(s) – Arrematante(s), do encaminhamento via fax ou e-mail (digitalizado), dos documentos relativos às exigências para HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO PERCENTUAL DE DESCONTO final ofertado, **no prazo de até 4 (quatro) horas**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas destes documentos, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de realização da licitação.

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 15.1. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, pela licitante que tiver ofertado o menor lance, será

Jurídica	Licitações

feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “on-line”, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF¹, caso cadastrada:

15.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação, pela empresa licitante, dos documentos previstos no subitem **15.2.2** deste edital;

15.1.1.1. a comprovação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) previstos subitem **15.2.2** será verificada mediante consulta ao SICAF.

15.1.2. a REGULARIDADE TRABALHISTA das empresas inscritas no SICAF será verificada por meio da apresentação, pela empresa licitante, do documento previsto no subitem **15.2.4** deste edital.

15.2. Para empresas não inscritas no SICAF, a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mediante apresentação do contrato social ou outro documento legal, se for o caso.

15.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

¹ ⁴ Recomendamos aos licitantes que se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

Jurídica	Licitações

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b) Balanço do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
 - c.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU)

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

Jurídica	Licitações

- c.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

15.2.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

15.2.5. Para as certidões relacionadas nos subitens **15.2.2** a **15.2.4**, serão observadas as condições descritas nos subitens **15.2.5.1** a **15.2.5.4**.

15.2.5.1. a validade das certidões relacionadas nos subitens **15.2.2** a **15.2.4** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

15.2.5.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

15.2.5.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relativas a REGULARIDADE FISCAL;

15.2.5.4. em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens **15.2.2** a **15.2.4** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o PREGOEIRO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.

15.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem **15.2** deste

Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado a INFRAERO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4. Os documentos deverão ser protocolados no endereço indicado na folha de rosto deste Edital

15.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada.

16. DO JULGAMENTO

16.1. O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à exequibilidade por meio da fórmula prevista no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/1993 e compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando que o valor máximo que a INFRAERO admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no subitem **3.5** deste Edital;

16.1.1. os preços unitários máximos que a INFRAERO admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência (Anexo **V**), sob pena de desclassificação da proposta;

16.1.2. o desconto ofertado/negociado deverá ser aplicado proporcionalmente, conforme disposto nos subitens 3.5.3 (e sua Nota) e Nota do subitem 4.1, ambos deste Edital, e o percentual indicado para o Adicional II deverá ser aplicado linearmente em toda a planilha disposta no Anexo **VI.B**, sob pena de desclassificação da proposta;

16.1.3. não será aceita proposta com preço (DESCONTO) global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

16.1.3.1 havendo indícios de que os preços ofertados são incompatíveis com os preços de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos.

Jurídica	Licitações

- 16.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido melhor preço.
- 16.3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a LICITANTE estará sujeita às penalidades dispostas no item **20** deste Edital, podendo ser convocada outra LICITANTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para celebração do contrato;
- 16.4. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) LICITANTE(s) será(ão) declarada(s) a(s) vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto deste Edital à(s) LICITANTE(s) vencedora(s) e, após encerrada a sessão, encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação;
- 16.4.1. após a homologação da licitação, para fins de celebração do contrato e com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a Infraero consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.
- 16.5. Homologada a licitação pela autoridade competente será convocada a LICITANTE vencedora para assinatura do contrato;
- 16.6. Caso a CONTRATADO não apresente a garantia de execução do contrato, a Autoridade Competente poderá retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, ou propor a revogação da presente licitação.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 17.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao PREGOEIRO, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico indicado no subitem **1.3** da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ou ainda para o endereço mencionado no subitem **1.3**, deste Edital;
- 17.1.1. na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem **17.10** da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”;

Jurídica	Licitações

- 17.1.2. apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 17.1.3. acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.
- 17.2. Qualquer licitante poderá, observado o subitem **17.2.1**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 17.2.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;
- 17.2.2. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;
- 17.2.3. o recurso deverá ser interposto ao PREGOEIRO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da INFRAERO, no endereço indicado na folha de rosto deste edital;
- 17.2.4. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem **1.3** da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”.
- 17.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;
- 17.3.1. a declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;
- 17.5. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;
- 17.5.1. será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 17.6. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo;

- 17.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

18. DOS PAGAMENTOS

- 18.1. Os pagamentos mensais, inclusive o pertinente ao último mês, RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, serão efetuados nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo **III** deste Edital.

19. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 19.1. O preço contratual será reajustado após o período de 12 (doze) meses, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo **III** deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo das seguintes cominações, conforme o caso:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) Responder por perdas e danos, ocasionados à INFRAERO/CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE/CONTRATADA ressarcir a INFRAERO/CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem **20.1**.

- 20.2. A LICITANTE que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; fraudar qualquer documento, em especial os do SICAF; retirar sua PROPOSTA DE PREÇO após conhecer os preços das demais LICITANTES, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a INFRAERO, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente e outras que couberem;
- 20.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 12.846/2013 à licitante que:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- 20.4. A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor adjudicado por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento);
- 20.4.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.
- 20.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a LICITANTE ou desclassificar a Proposta de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da LICITANTE;
- 20.6. O PREGOEIRO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;
- 20.7. As penalidades aplicadas à LICITANTE serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a LICITANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

- 20.8. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), “*pro rata tempore*”, pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato que representa o Anexo **III** deste Edital;
- 20.9. A LICITANTE, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa própria;
- 20.9.1. Da decisão da INFRAERO sobre a aplicação da multa caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;
- 20.9.2. A autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO, decidirá pelo provimento ou não do recurso.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Lavrar-se-á Ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio;
- 21.1.1. Na Ata de realização do PREGÃO deverá constar o registro das LICITANTES credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da vencedora e do recurso interposto, se for o caso;
- 21.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo do PREGÃO;
- 21.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a ADJUDICATÁRIA, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 21.2.1. A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”
- 21.3. A LICITANTE deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira junto ao SICAF, quando for o caso, e sua Regularidade Trabalhista, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a LICITANTE à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

Jurídica	Licitações

- 21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;
- 21.4. A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 21.5. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à LICITANTE a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 21.5.1. Os LICITANTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.7. As normas que disciplinam este PREGÃO, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.8. No julgamento da habilitação e das PROPOSTAS DE PREÇOS, o PREGOEIRO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 21.9. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo telefone nº (0xx31) 3615-9710 ou pelo e-mail licitabh@infraero.gov.br, devendo as respostas serem acompanhadas pelos sites http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e <http://www.licitacoes-e.com.br>;
- 21.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a LICITANTE, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 21.11. A LICITANTE que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da INFRAERO, respeitando-se os limites previstos em Lei;

- 21.12. O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência;
- 21.13. Para atendimento do Acórdão nº 2.961/2004 – TCU – 1ª Câmara, os empregados alocados para a prestação de serviços objeto da presente licitação não poderão ter parentesco com empregados da INFRAERO na linha reta ou colateral, natural ou por afinidade, até o 4º grau;
- 21.13.1. A ADJUDICATÁRIA deverá exigir de seu empregado, sob pena de lei, declaração de que não possui parentesco com empregados da INFRAERO na linha reta ou colateral, natural ou por afinidade, até o 4º grau.
- 21.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento contratual a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte/MG, de março de 2016.

JOÃO PAULO CAVICHINI SANTOS
Coordenador de Licitações

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO:
http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao.

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/____/____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas, os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que nossa empresa encontra-se Cadastrada Junto ao SICAF (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e em seus anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 9º da Lei 8.666/1993 c/c o Capítulo IV da retro – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **10.4** do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

De acordo com a alínea “**a.4**” do subitem **5.1** do Edital, indicamos a Categoria Sindical _____. Juntamos anexa cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria indicada.

Em atendimento a alínea “**a.5**” do subitem **5.1**, declaramos o cumprimento dos termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e reconhecemos a Categoria Sindical indicada no parágrafo precedente, como sendo a dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. ____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor ____, CPF nº _____, E-mail _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

Local e data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

Jurídica	Licitações

ANEXO II

CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (MODELO)

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
BRASÍLIA – DF.

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF n.º _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF n.º 00352294/0001-57, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da empresa _____, com sede _____, CNPJ/MF n.º _____, da importância de R\$ _____, correspondente a ____% (de acordo com o previsto no Edital) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o subitem 3.5.1 do Edital do PREGÃO e N.º ____/____/____/____, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e fórmula de reajuste constante do Contrato n.º _____, datado de _____.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites de lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____, _____ (____), _____ de _____ de 20____.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

Jurídica	Licitações

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO (MODELO)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS	Nº
---	----

CONTRATANTE
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO
CNPJ/MF N°
DEPENDÊNCIA:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

CONTRATADA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF N°		
ENDEREÇO:		
SÓCIOS/COTISTAS:		
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
CEP:	FONE:	FAX:
CI n°	CPF/MF n°	
CI n°	CPF/MF n°	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE _____ POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS SOB DEMANDA, DO _____ (ESPECIFICAR DEPENDÊNCIA)

PREÇO/VALOR DO CONTRATO/REGIME DE CONTRATAÇÃO	
MENSAL ESTIMADO R\$	
GLOBAL ESTIMADO R\$	
REGIME DE CONTRATAÇÃO:	DISPÊNDIO POR EXERCÍCIO:

PRAZO
DURAÇÃO: 30 (trinta) meses.
INÍCIO: a partir da expedição da Ordem de Serviço.

FONTE DE RECURSOS	
RECURSOS: PRÓPRIOS	
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	DISPÊNDIO POR EXERCÍCIO:

DOCUMENTAÇÃO	
CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE:	DOCUMENTAÇÃO ANEXA:
<input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA N.º	* TERMO DE REFERÊNCIA
<input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇO N.º	* PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS
<input type="checkbox"/> CONVITE N.º	* ATO DE DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO
<input type="checkbox"/> PREGÃO _____ N.º	* PROPOSTA N.º _____ DE ____/____/____
<input type="checkbox"/> INEXIG. DE LICIT. PROC. N.º	* GARANTIA: <input type="checkbox"/> APÓLICE <input type="checkbox"/> FIANÇA BANCÁRIA
<input type="checkbox"/> DISP. DE LICIT. PROC. N.º	<input type="checkbox"/> DINHEIRO <input type="checkbox"/> TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA

CONDIÇÕES
O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL O ART. 57, INCISO II, DA LEI 8666/1993 E ART. 111, DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE REGULAMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE 29/06/2009, SEÇÃO I PÁGS. 54 A 66, PELA LEI N° 10.520, DE 17 DE JUNHO DE 2002, PELO DECRETO N° 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, SUJEITANDO-SE, NO QUE COUBER, ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI N° 12.846, DE 1° DE AGOSTO DE 2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LOCAL/DATA/ASSINATURA	
_____, de _____ de 20__.	
_____ CONTRATANTE	
_____ CONTRATADA	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
Nome:	Nome:
Cart. Ident.:	Cart. Ident.:

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção de _____ por acordo de nível de serviço (ANS) com fornecimento de materiais técnicos sob demanda do _____;
- 1.2. A contratação, objeto deste Contrato, será executada pelo regime de preço unitário;
- 1.3. O preço mensal estimando é de R\$ _____ (_____) e o global é de R\$ _____ (_____), já incluído o valor de R\$ _____ (_____) referente ao Adicional II, sendo este composto pelo fornecimento de materiais técnicos sob demanda, subcontratação de serviços específicos, serviços extramanutenção e disponibilização sob demanda de equipamentos e ferramentas especiais de apoio.
- 1.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocados no Código Orçamentário nº _____.

2. PRAZO CONTRATUAL E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo contratual será de 30 (trinta) meses, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, como preconizado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II do art. 111 do REGULAMENTO, a critério e conveniência da CONTRATANTE, mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que mantidas todas as condições que propiciaram a habilitação da CONTRATADA e a classificação de sua Proposta de Preços no feito licitatório, e autorizado formalmente pela autoridade competente, atendidos os seguintes requisitos:
 - a) quando os serviços forem prestados regularmente;
 - b) o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
 - c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
 - d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - d.1) o valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.
 - e) o CONTRATADO concorde expressamente ou tacitamente com a prorrogação.

Jurídica	Licitações

- e.1) entende-se por concordância tácita o fato da contratada não se manifestar por ocasião da consulta formal da contratante quanto ao interesse na prorrogação do contrato.
- 2.1.1 Na hipótese de aplicação de penalidade, com natureza pecuniária, à CONTRATADA, eventual prorrogação contratual dar-se-á apenas por meio de Termo Aditivo.
- 2.2. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU) e apresentação do Termo de Compromisso assegurando a Infraero a apresentação da garantia de execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a assinatura deste Contrato, bem como efetuar eventuais ajustes/correções detectadas na análise da referida garantia;
- 2.2.1. Caso a garantia não seja apresentada no prazo fixado, além de ser aplicadas as cominações previstas no subitem 10.10, o pagamento que eventualmente a CONTRATADA já fizer jus ficará retido até a regularização da pendência atinente à garantia.
- 2.3. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados abaixo, com observância das condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com os deslocamentos de seus profissionais:
- 2.3.1. _____.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a correspondente Fatura deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, no período de 23 a 25 do mês da prestação dos serviços, compreendendo do primeiro ao último dia do mês.
- 3.1.1. O resultado apurado da execução dos serviços, com a aplicação do Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme previsto no subitem 3.3 deste Termo de Contrato, será mensurado após o fechamento do mês de medição, respeitadas as orientações descritas no Termo de Referência.
- 3.1.2. A diferença entre o valor pago e o resultado apurado da execução dos serviços, será ajustada no pagamento do mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitado o limite máximo estabelecido para a execução do serviço assim como para cada item que compõe o Adicional II, descritos no subitem 1.3 deste Termo de Contrato.
- 3.1.3. Os valores referentes aos itens constantes do Adicional II, principalmente aqueles referentes a materiais e locação de equipamentos, sem prejuízo de outros em que for viável, serão pagos mediante reembolso com apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, observado o valor máximo estabelecido na Planilha de Custos e Formação de Preços.

Jurídica	Licitações

- 3.1.4. Quando os valores correspondentes ao Adicional II constituem base de cálculo Imposto Sobre Serviços-ISS, esses comporão a Nota Fiscal única dos serviços prestados para fins de tributação. Todavia, a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá, necessariamente, destacar a parcela de materiais e insumos para que seja excluída da base de cálculo do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, por ocasião de retenção.
- 3.2. O pagamento mensal, inclusive o pertinente ao último mês, respeitadas as demais condições contratuais, será efetuado no 2º (segundo) dia útil após o dia 4 (quatro) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.
- 3.3. O resultado apurado da execução dos serviços prestados mensalmente deve ser mensurado aplicando os critérios do Acordo de Nível de Serviço – ANS, estabelecidos no Termo de Referência, sendo calculado pela seguinte fórmula:

$$Pg = \frac{(Vma_{MNT} \times Bl_{REAL} \times k) + (Vma_{SA} \times If_{SA}) + (Vma_{AM} \times If_{AM}) + Vma_{EX} + ADII_{MAT} + ADII_{SER} + ADII_{EFE}}$$

Onde:

- Pg** - Valor a ser pago pela Infraero;
- Vma_{MNT}** - Valor do serviço mensal apurado com base nas ordens de serviço realizadas para manutenção preventiva, preditiva, operação, corretiva e de atendimento a chamados, 24 horas por dia;
- Vma_{SA}** - Valor do serviço mensal apurado para suporte e avaliação da manutenção;
- Vma_{AM}** - Valor do serviço mensal apurado para adequação, instalação e melhoria de equipamentos ou sistemas;
- Vma_{EX}** - Valor do serviço mensal apurado para extra manutenção;
- ADII_{MAT}** - Valor mensal apurado do material técnico aplicado nas manutenções dos equipamentos e sistemas;
- ADII_{SER}** - Valor mensal apurado das subcontratações de serviços nas manutenções dos equipamentos e sistemas;
- ADII_{EFE}** - Valor mensal apurado dos equipamentos e ferramentas especiais de apoio aplicados nas manutenções dos equipamentos e sistemas;
- Bl_{REAL}** - Índice relativo a quantidade de serviços efetivamente realizados;
- K** - Índice de desempenho na execução dos serviços;

Jurídica	Licitações

- I_{fSA} - Índice de falhas no suporte e avaliação da manutenção;
- I_{fAM} - Índice de falhas nos serviços de adequação, instalação e melhoria.

NOTA:

1. Caso não exista no Termo de Referência a previsão da realização, de algum serviço a ser realizado pela Contratada, este deve ser considerado igual a 0 (zero);
- 3.4. A descrição dos Índices relacionados no subitem 3.3 consta no Termo de Referência, Anexo IV do Edital.
- 3.5. A CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento das obrigações ajustadas no subitem 3.2 destas Condições Contratuais, deverá devolver, no encerramento do contrato, os “Cartões de Identificação Aeroportuário” fornecidos pela Infraero para liberação do último pagamento;
- 3.6. Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):
 - a) Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
 - b) Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP;
 - c) Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;
 - d) Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

NOTA:

1. Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “a” e “b”, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.

- 3.7. A documentação de cobrança não aceita pela FISCALIZAÇÃO será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 12 (doze) dias úteis para pagamento a partir de sua reapresentação e assim sucessivamente;
- 3.7.1. O pagamento referente ao subitem precedente somente será processado nas quartas-feiras. Na eventualidade do 12º (décimo segundo) dia útil recair em outros dias da semana, o pagamento será processado na quarta-feira imediatamente subsequente;
- 3.7.2. não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior;
- 3.7.3. a situação prevista no subitem 3.7.1 não caracterizará atraso no pagamento, tampouco qualquer direito a atualização dos valores devidos;
- 3.7.4. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela FISCALIZAÇÃO não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados, contratados e/ou fornecedores;
- 3.7.5. Eventuais acertos quanto a acréscimos ou supressões de valores serão efetuados na Nota Fiscal de Prestação de Serviços e correspondente Fatura do mês subsequente.
- 3.8. A CONTRATANTE deverá observar os procedimentos da legislação em vigor relativos às normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais administradas pelo INSS, disponível no seguinte endereço: www.mpas.gov.br;
- 3.9. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 3.9.1. Existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros instrumentos;
- 3.9.2. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 3.9.3. Descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a execução dos serviços ou a CONTRATANTE;
- 3.9.4. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 3.9.5. Não apresentação do Laudo Técnico Pericial de Periculosidade, elaborado por engenheiro ou médico do trabalho, conforme estabelecido no art. 195 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em até 60 dias corridos,

contados da data de início da prestação dos serviços ou da data de celebração de Termo Aditivo para alteração do escopo dos serviços.

- 3.10. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.
- 3.11. Respeitadas as demais condições previstas nestas Condições Contratuais, em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “*pro rata tempore*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP,$$
- onde:
- AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor líquido da parcela a ser paga.
- 3.12. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 3.13. O pagamento pertinente a última parcela do preço mensal ajustado somente será liberado após a CONTRATADA ter cumprido integralmente todas as obrigações contratuais.
- 3.14. A CONTRATANTE, ocorrendo ordem judicial, expedida mediante “Mandado Judicial de Penhora de Crédito” reterá o valor determinado pelo Juiz e fará o correspondente depósito, comunicando o fato à CONTRATADA.
- 3.15. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se dela divergentes.

4. DO REAJUSTE DO PREÇO

- 4.1. Os preços contratuais serão reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura da proposta prevista no instrumento convocatório, pela variação

Jurídica	Licitações

do índice IPCA, calculado mensalmente e publicado pelo IBGE, pela fórmula a seguir apresentada:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata* dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata* dia.

5. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

5.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em Ato Administrativo específico e, ainda, as que se seguem:

5.1.1. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os encargos constantes do Termo de Referência;

5.1.2. Certificar a documentação de cobrança correspondente, após constatar o fiel cumprimento dos serviços contratados e das demais condições contratuais;

5.1.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo, nestas hipóteses, reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

5.1.4. Solicitar que a CONTRATADA, afaste o seu empregado ou contratado que embaraçar ou dificultar sua ação fiscalizadora ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.5. Avaliar os serviços previstos neste contrato, de acordo com os procedimentos constantes no Termo de Referência, com a aplicação das cominações previstas neste Termo de Contrato, quando necessário;

5.1.6. Propor, nos termos contratuais, cominação(es) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, observando-se o ajuste constante do subitem 9.2 destas Condições Contratuais, e comunicar a área de contratos para adoção dos procedimentos previstos no subitem 9.5.

5.1.6. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de cominação(es), nos termos do subitem 9.3 destas Condições Contratuais;

- 5.1.7. Conferir o documento previsto no subitem 3.1 destas Condições Contratuais e somente liberar o pagamento quando o documento estiver correto;
- 5.1.8. Liberar os pagamentos somente após ter recebido da CONTRATADA os documentos relacionados nestas Condições Contratuais e desde que esta tenha cumprido as demais obrigações ajustadas neste Contrato;
- 5.1.9. Realizar a aceitação do objeto contratado mediante a elaboração do Termo de Recebimento, desde que atendido os seguintes requisitos pela CONTRATADA:
- a) Execução plena dos serviços até a data do término da vigência do contrato;
 - b) comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista;
 - c) regularidade de toda a documentação obrigatória exigida neste contrato durante a sua vigência e pertinentes ao último pagamento;
 - d) a inexistência de pagamento pendente ou serviço a ser faturado.
- 5.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrição de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos e informações julgadas necessárias, relacionados com os serviços contratados.

6. DIREÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

- 6.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;
- 6.1.1. A omissão, ainda que eventual, da FISCALIZAÇÃO no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.2. A CONTRATADA será representada por Preposto qualificado e idôneo, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados, devendo dispor de carimbo que o identifique nas assinaturas dos documentos referentes ao Contrato;
- 6.2.1. A CONTRATADA comunicará prévia e expressamente à FISCALIZAÇÃO o nome do Preposto por ela indicado; em caso de sua falta ou impedimento, o mesmo deverá ser substituído por outro, cujo nome será também comunicado, expressamente, à FISCALIZAÇÃO.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração do preço ajustado, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.1.1 Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista;

7.1.1.1 Visando ao cumprimento do inciso XIII do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada verificará, trimestralmente a partir da expedição da Ordem de Serviço, a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta *on line* ao SICAF ou apresentação, pela Contratada, das respectivas certidões, incluindo-se a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ainda a Fiscalização consultar por meio eletrônico (*internet*), para comprovação da real situação da CONTRATADA;

7.1.1.2 Constatada a irregularidade nas condições de habilitação, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:

7.1.1.2.1 Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência em questão, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 1% do valor global do contrato;

7.1.1.2.2 Aplicada a punição do subitem anterior, em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, esta terá um prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularizar sua situação, sob pena de dobra da multa por força de reincidência, bem como rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual;

7.1.1.2.3 Caso a CONTRATADA regularize sua situação, havendo novo exame das condições de regularidade e a CONTRATADA apresente o mesmo problema, o processo descrito nos subitens 7.1.1.2.1 e 7.1.1.2.2 ocorrerá novamente, com aplicação da multa em dobro;

NOTA: A não apresentação de qualquer documento de obrigação da CONTRATADA, na data apazada, não a desobriga do fiel cumprimento deste Contrato e nem a desonera de qualquer obrigação.

7.1.2. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com o Termo de Referência e observar as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO;

- 7.1.3. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e habilitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil;
- 7.1.4. Intear-se, junto à FISCALIZAÇÃO, dos detalhes de entrada e saída, nas áreas de execução dos serviços, de seu pessoal, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 7.1.5. Afastar dos locais de trabalho qualquer empregado que descumprir as normas da CONTRATANTE, se apresentar fora dos padrões de atendimento exigido, causar qualquer tipo de constrangimento por negligência, imprudência ou imperícia, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO;
- 7.1.5.1. A solicitação de afastamento do local de trabalho ou de substituição de qualquer empregado não será aceita como justificativa para não execução ou execução inadequada dos serviços contratados, nos prazos e formas exigidos no Termo de Referência.
- 7.1.6. Proibir que seus empregados ingressem em áreas estranhas aos locais de execução dos serviços sem antes certificar-se de já existir autorização expressa para tal e responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano a que esses derem causa nesses locais, ainda que autorizados para neles adentrar;
- 7.1.7. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações ou documentos impressos e digitalizados, de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 7.1.8. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, cujo texto, na íntegra, encontra-se disponibilizado no seguinte endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;
- 7.1.9. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 7.1.10. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus Anexos;

- 7.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais ou serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 7.1.12. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, nas áreas de execução dos mesmos;
- 7.1.12.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 7.1.13. Restringir ao interior da área designada pela CONTRATANTE, quando necessário, a estocagem e a guarda de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços;
- 7.1.14. Proceder, por sua conta, a retirada dos materiais e equipamentos de sua propriedade da área que lhe for designada pela CONTRATANTE, após o encerramento, rescisão ou rescisão deste Contrato;
- 7.1.15. Atentar quanto à seleção de seus empregados, mantendo-os, quando em serviço, bem apresentados e portando o "Cartão de Identificação Aeroportuário";
- 7.1.16. Sujeitar-se ao horário de trabalho que a CONTRATANTE adotar ou determinar, de acordo com as suas conveniências ou as necessidades dos serviços, sendo a alteração comunicada pela FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para o início dos mesmos;
- 7.1.17. Suspender, imediatamente, o uso de materiais e/ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, retirando-os dos locais de execução dos serviços;
- 7.1.18. Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com o público em geral;
- 7.1.19. Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto do presente Contrato, bem assim a contratar com a Administração Pública;
- 7.1.20. Abrir, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, na forma da lei, contado a partir da data de assinatura do Contrato, caso não esteja instalada na praça da localidade da prestação dos serviços, um escritório ou uma filial na localidade, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração;

- 7.1.21. Apresentar, de imediato, à CONTRATANTE cópia autenticada de toda alteração efetivada em seu Contrato Social, bem assim dos documentos de identificação pessoal dos Sócios ou Cotistas, Gestores e/ou Representantes (Carteira de Identidade e Cartão de Identificação do Contribuinte) e do correspondente comprovante de residência;
- 7.1.21.1. Em se tratando de Sociedade Anônima, apresentar, também, os documentos de eleição de seus Gestores e nova composição societária;
- 7.1.21.2. Os documentos relacionados no subitem 7.1.21 devem ser mantidos na CONTRATANTE, sempre atualizados.
- 7.1.22. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste Contrato e seus Anexos.
- 7.1.23. Executar todos os serviços previstos no Termo de Referência, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à sua execução;
- 7.1.24. Nas contratações onde a obra ou serviço possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, a Contratada deverá:
- a) Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO - Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO-OS - Procedimentos Específicos de Segurança Operacional para Obras e Serviços, das obras e serviços a serem executados, nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;
 - b) Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração da AISO e do PESO-OS;
 - c) Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação dos respectivos AISO e PESO-OS pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesses documentos, que forem de sua responsabilidade;
 - d) Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato para participar de palestra de explanação da AISO e do PESO-OS, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO-OS, arcando com os custos decorrentes;

- e) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;
- f) Observar requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:
 - f.1) confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;
 - f.2) os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à prévia aprovação do Operador Aeroportuário.
- g) Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria contratada as condições inseguras, que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao Responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO do aeroporto;
- h) Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da ANAC, submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;
- i) As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações comuns a obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;
- j) As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência e são de cumprimento obrigatório.

7.2. Se a CONTRATANTE releva o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Jurídica	Licitações

8.1. Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

8.1.2. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;

8.1.3. Fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;

8.1.4. Indicar, se necessário, local para a CONTRATADA depositar materiais e equipamentos, bem assim para atender as necessidades básicas da prestação dos serviços e seus empregados.

9. SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Décima destas Condições Contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

9.1.2. Advertência por escrito;

9.1.3. Multas:

9.1.3.1. Para os fornecimentos e serviços, sob demanda, previstos no Termo de Referência:

a) multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

b) o atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal.

9.1.3.2. De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal deste Contrato, quando a ocorrência não estiver prevista no Acordo de Nível de Serviços – ANS, no subitem precedente ou quando estiver prevista nas penalidades indicadas no Termo de Referência;

9.1.4. Rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do valor total global deste Contrato, quando a falta, no entender da CONTRATANTE justificar a adoção destes atos, podendo ainda ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e ser descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

9.1.5. Responder por perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na cláusula 9.1.3;

9.2. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à Contratada que:

- a) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

9.3. A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;

9.3.1. Da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

9.3.2. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso; a decisão deverá ser comunicada formalmente à CONTRATADA.

9.4. A sanção estabelecida na cláusula 9.1.6 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.5. A Contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Notificação, quando se tratar da aplicação da multa prevista no subitem 9.1.3.

Jurídica	Licitações

- 9.5.1. Em caso de não acolhimento da defesa prévia, será expedido Ato Administrativo da aplicação de multa e sua respectiva fatura de cobrança, os quais serão encaminhados à Contratada para ciência e quitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento, pela contratada, do Ato Administrativo;
- 9.5.2. Esgotado o prazo referente ao subitem anterior, sem a quitação do débito, o valor da fatura será deduzido da garantia de cumprimento do contrato, observando-se o disposto nos subitens 11.7;
- 9.5.3. A CONTRATADA poderá optar pela dedução do pagamento que esta fizer jus, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE tal opção, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.5.1;
- 9.5.4. Paralelamente aos procedimentos estabelecidos neste subitem, a CONTRATANTE providenciará comunicação à seguradora ou ao banco, conforme o caso, sobre a expectativa do sinistro e execução da garantia;
- 9.5.5. Se a garantia foi prestada em dinheiro, a dedução se dará automaticamente do seu saldo disponível;
- 9.5.6. Se o valor da garantia não for suficiente para a quitação da multa aplicada, a CONTRATANTE fará a dedução da diferença no pagamento que a CONTRATADA fizer jus ou cobrará mediante competente processo judicial.

10. RESCISÃO E CONSEQÜÊNCIAS

- 10.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as conseqüências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente.
- 10.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pela CONTRATANTE:
 - 10.2.1. A paralisação injustificada dos serviços;
 - 10.2.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 10.2.3. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - 10.2.4. A cessão ou transferência do presente Contrato;
 - 10.2.5. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - 10.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

Jurídica	Licitações

- 10.2.7. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 10.2.8. A dissolução da sociedade;
- 10.2.9. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- 10.2.10. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 10.2.11. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 10.2.12. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- 10.2.13. A utilização pela CONTRATADA de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- 10.2.14. O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- 10.2.15. Razões de interesse público;
- 10.2.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- 10.2.17. Implementação da substituição dos serviços terceirizados por empregados do quadro próprio da Infraero, na forma da Cláusula 9ª do Termo de Ajustamento de conduta firmado entre a Infraero e o Ministério Público Federal, em 22/02/2006, a rescisão se dará mediante prévio e expresse aviso de 60 (sessenta) dias.
- 10.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATADA:
- 10.3.1. A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial deste Contrato, além do limite permitido em lei;
- 10.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por força de ato governamental;

- 10.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e corretamente faturados;
- 10.3.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- 10.4. Nos casos relacionados nos subitens 10.3.1 a 10.3.3 destas Condições Contratuais, a CONTRATADA será ressarcida dos eventuais prejuízos sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- 10.4.1. Devolução da Garantia de Cumprimento do Contrato prestada;
- 10.4.2. Recebimento dos valores dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão deste Contrato, porventura ainda não pagos.
- 10.5. A rescisão deste Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base nos ajustes constantes dos subitens 10.2.1 a 10.2.14 destas Condições Contratuais acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei:
- 10.5.1. Assunção imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;
- 10.5.2. Ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, das instalações, dos equipamentos, dos materiais e do pessoal empregado na execução dos serviços indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do subitem 10.8 destas Condições Contratuais;
- 10.5.3. Execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- 10.5.4. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 10.5.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. A rescisão deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços mediante a contratação de terceiros.
- 10.7. A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da Garantia

de Cumprimento do Contrato e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

- 10.8. Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE constituirá Comissão para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a Comissão fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 10.9. Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir este Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento da Nota Fiscal de Serviços e sua correspondente Fatura e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.10. A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia, nas situações previstas nos subitens 11.1 e 11.3, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = Vc \times 0,1\% \times t$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

Vc = valor do contrato;

T = Tempo em dias

- 10.10.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11. GARANTIA

- 11.1 A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 15 dias consecutivos, após a assinatura do presente instrumento Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, acrescido de noventa dias para recebimento definitivo, numa das modalidades indicadas no subitem do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento;

- 11.1.1 caso faça a opção pela caução em títulos da dívida pública, estes serão aceitos pela Infraero, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez, livremente negociados no mercado de valores mobiliários e sua titularidade estar gravada em nome da empresa e, ainda, ser apresentado junto com um documento emitido pelo banco custodiante dando

exclusividade de venda ou dos recursos provenientes da venda do título à Infraero, em caso de não cumprimento contratual.

- 11.2 Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, a Infraero executará a garantia prestada pela CONTRATADA;
- 11.3 Quaisquer alterações promovidas no contrato, ainda que não modifiquem seu prazo ou valor, acarretarão a necessidade de a Contratada apresentar endosso à garantia prestada para assegurar a sua execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do correspondente termo de aditamento contratual;
- 11.3.1 No caso de acréscimo de quantitativo ao objeto do contrato, o endosso a ser apresentado deve considerar a modificação do valor contratual;
- 11.3.2 Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar endosso à garantia prestada para assegurar a execução contratual, sem considerar o somatório do prazo e do valor do termo anterior, no mesmo percentual e/ou prazo pactuados no ato do correspondente termo aditivo. O valor relativo ao Aviso Prévio Final de Contrato, não utilizado na vigência anterior, deverá integrar a base de cálculo da garantia de execução do contrato a ser apresentada pela CONTRATADA.
- 11.4 A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim a: ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de rescisão contratual unilateral e injustificada; cobrir obrigações trabalhistas não honradas pela CONTRATADA, cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE; ressarcir a CONTRATANTE de valores pertinentes à condenação definidas pela Justiça do Trabalho por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais.
- 11.5 Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Instrumento, a garantia será liberada após a integral execução deste Contrato, em até 90 (noventa) dias, acompanhado do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços a que se refere o subitem 5.1.9.
- 11.5.1. Garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “pro rata tempore”, de acordo com a mesma fórmula que cuida da atualização financeira constante dessas Condições Contratuais, entre a data em que foi prestada e a da liberação.
- 11.6 Quando for oferecida garantia sob a forma de seguro ou fiança bancária, a sua execução estará vinculada aos atos praticados pela Contratada, cabendo Infraero notificá-la para cumprimento de suas obrigações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e informar, concomitantemente, a Instituição que emitiu a garantia. Caso a Contratada não compareça para adimplir as suas obrigações, a Infraero adotará as providências necessárias para o acionamento da garantia;

Jurídica	Licitações

- 11.7 Se o valor da Garantia de execução do contrato for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for efetivamente notificada pela CONTRATANTE.

12. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

- 12.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes aos termos do presente Instrumento os fatos fora de seu controle, nos termos do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, os serviços contratados.

13. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 13.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
- 13.2 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.
- 13.3 A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”.
- 13.4 Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras.
- 13.5 No caso de ocorrer greve entre os empregados da CONTRATADA, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho, suportando integralmente o eventual ônus da decisão.
- 13.6 Quando da subcontratação de parcelas, autorizadas pela Infraero nos termos previstos no subitem 3.7 do Edital, a empresa principal permanecerá responsável pela perfeita execução dos serviços, respondendo legal e contratualmente por qualquer irregularidade detectada, ainda que cometida pela subcontratada.
- 13.7 À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto do presente Contrato ou divulgá-los por meio da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

Jurídica	Licitações

- 13.8 A CONTRATADA não poderá autorizar a visita aos locais de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.
- 13.9 A CONTRATANTE reserva a si o direito de introduzir modificações na execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.
- 13.10 É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o presente Contrato;
- 13.9.1 O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
- 13.11 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição, e lhe serão anexos.
- 13.12 Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;
- 13.12.1 No caso de eventual divergência entre este Contrato e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Instrumento Contratual.
- 13.13 As partes considerarão completamente cumprido este Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.
- 13.14 Toda mão de obra utilizada pela CONTRATADA na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo com a CONTRATANTE;
- 13.13.1 A CONTRATADA, nos termos do Art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e da Lei nº 8.666/93, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.
- 13.15 A CONTRATADA tendo visitado os locais onde serão executados os serviços objeto deste Contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão nos referidos locais;
- 13.16 Para atendimento do Acórdão nº 2.961/2004 – TCU – 1ª Câmara, os empregados da CONTRATADA credenciados para a prestação de serviços objeto deste Contrato não poderão ter parentesco com empregados da CONTRATANTE na linha reta ou colateral, natural ou por afinidade, até o 4º grau;
- 13.15.1. A CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que não possui parentesco com empregados da

Jurídica	Licitações

CONTRATANTE na linha reta ou colateral, natural ou por afinidade, até o 4º grau.

- 13.17 A pedido da parte interessada, findo este Contrato e desde que este tenha sido fielmente cumprido, a CONTRATANTE emitirá atestado à CONTRATADA e/ou ao seu Responsável Técnico.
- 13.18 O não pagamento ou recolhimento pela CONTRATADA, nas datas aprazadas, das obrigações sociais e tributárias, componentes da planilha de preços, cujos valores tenham sido pagos pela CONTRATANTE, constitui-se em crime de apropriação indébita, caso em que a CONTRATANTE, garantido o contraditório e o direito a ampla defesa, comunicará, de imediato, a ocorrência ao Ministério Público Federal, requerendo a promoção da Ação Penal para a apuração de responsabilidade criminal.

14. DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do _____, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____ (__) ., __ DE _____ DE 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
Cart.Ident.:

Nome:
Cart.Ident.:

Jurídica	Licitações

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/____/____

Prezados Senhores,

_____[identificação completa do representante da Licitante]_____,
como representante devidamente constituído de ____[identificação completa da Licitante]_____
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “i” do subitem 10.1 do Edital do
Pregão Eletrônico nº ____/____/____/____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____/____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____/____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____/____/____, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____/____/____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Jurídica	Licitações

ANEXO IX

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/____/____

Pelo presente termo e, em atendimento ao Ofício Nº _____, comprometemo-nos a realizar eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados na análise feita pela Infraero da garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

Jurídica	Licitações

ANEXO X
PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo: Pregão Eletrônico nº ____/____/____/20__
Data de Abertura da Licitação: __/__/____

Objeto: CONTRATAÇÃO_____.

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail: (Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/20__
CPF:	Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o CD/DVD contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ __,___ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela INFRAERO ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE